



Lei n.º 3.032, de 20 de março de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Subsidiar o Lions Clube de Serafina Corrêa, na realização de eventos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar o Lions Clube de Serafina Corrêa, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.221.318/0001-95, com a importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dentro de suas limitações financeiras, em apoio à realização dos eventos:

a) Dia 23 de março de 2013, Reunião do Conselho Distrital – RCD, com a participação de 57 (cinquenta e sete) municípios, com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

b) De 20 a 28 de julho de 2013, a recepção de 35 (trinta e cinco) jovens de Intercâmbio Internacional de Jovens, representando 20 (vinte) Países, com o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo único - O subsídio de que trata o *caput*, tem o objetivo de custear despesas com hospedagem, alimentação, visitas culturais, atividades esportivas, material de expediente, divulgação e transportes, fotos e filmagem, sonorização e palestrantes, além de outras despesas oriundas da realização dos eventos, nos termos do convênio cuja minuta segue em anexo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____/____/____



Lei n.º 3.032, de 20 de março de 2013.

Art. 2º A entidade beneficiada com o subsídio deverá prestar contas no prazo de até 30 (trinta) dias, após a realização de cada evento, por intermédio de documentação fiscal que comprove a correta aplicação.

Art. 3º As despesas correrão por conta do seguinte órgão e rubrica:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

23.695.0150.2102 Promoção do turismo em eventos culturais

33.50.41.00.00 Contribuições

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 20 de março de 2013.

Ademir Antônio Presotto

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ____/____/____



Lei n.º 3.032, de 20 de março de 2013.

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.597.984/0001-80, com sede na Avenida 25 de Julho, nº 202, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ademir Antônio Presotto, aqui denominado como **MUNICÍPIO**, e o **LIONS CLUBE DE SERAFINA CORRÊA**, com sede nesta cidade de Serafina Corrêa, inscrito no CNPJ sob o nº 90.221.318/0001-95, a seguir denominado simplesmente de **LIONS**, neste ato representado por seu Presidente Volmir Francisco Luzzi, com respaldo na Lei Municipal nº _____, resolvem celebrar o presente Convênio pelas seguintes Cláusulas:

Cláusula I – Do Objeto

Constitui objeto desde convênio a concessão, por parte do MUNICÍPIO de contribuição financeira no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Lions Clube de Serafina Corrêa, em apoio à realização dos eventos:

a) - Dia 23 de março de 2013, Reunião do Conselho Distrital – RCD, com a participação de 57 (cinquenta e sete) municípios, com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

b) - De 20 a 28 de julho de 2013, a recepção de 35 (trinta e cinco) jovens de Intercâmbio Internacional de Jovens, representando 20 (vinte) Países, com o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Sub cláusula primeira - O subsídio de que trata este convênio, tem o objetivo de custear despesas com hospedagem, alimentação, visitas culturais, atividades esportivas, material de expediente, divulgação e transportes, fotos e filmagem, sonorização e palestrantes, além de outras despesas oriundas da realização dos eventos.

Cláusula II – Das Obrigações do MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO obriga-se a repassar ao Lions Clube de Serafina Corrêa o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ____/____/____



Lei n.º 3.032, de 20 de março de 2013.

Cláusula III – Das Obrigações do LIONS

Será de responsabilidade do LIONS a aplicação do recurso para o fim a que se destina, conforme Plano de Aplicação, e a competente prestação de contas do valor recebido.

Cláusula IV – Da Prestação de Contas

A prestação de contas de que trata a cláusula terceira, deverá ser apresentada no prazo máximo 30 (trinta) dias, após a realização de cada evento, por intermédio de documentos fiscais que comprovem a sua correta aplicação.

A forma e os documentos necessários à prestação de contas pela entidade beneficiária respeitará a sistemática padrão adotada e disponibilizada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Cláusula V – Da Rescisão

O presente convênio pode ser rescindido por qualquer uma das partes conveniadas, nos casos previstos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula VI – Da Dotação Orçamentária

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

23.695.0150.2102 Promoção do Turismo em Eventos Culturais

33.50.41.00.00.00 Contribuições

Cláusula VII – Do Foro

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaporé, RS, para a composição de qualquer lide resultante deste Convênio.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ____/____/____



Lei n.º 3.032, de 20 de março de 2013.

E, por estarem devidamente conveniados, assinam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Serafina Corrêa,..... de de 2013.

Município de Serafina Corrêa

Lions Clube de Serafina Corrêa

Testemunhas:

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa,____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal, 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS

Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - www.serafinacorreia.rs.gov.br